

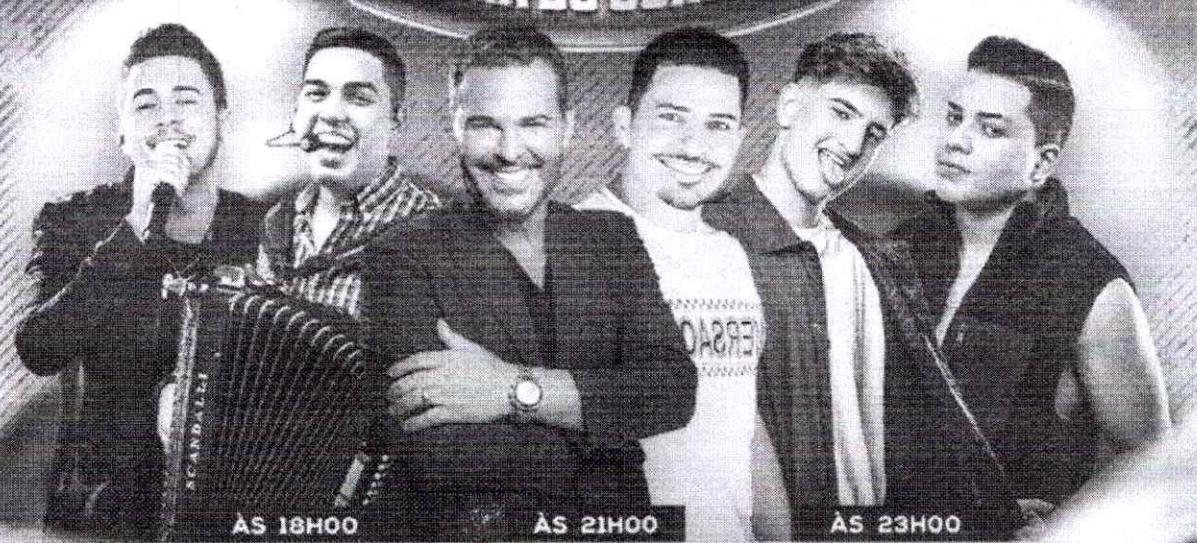
C.P.L.
Fls. 10

**SÁBADO
20
ABRIL**

28 anos

BARRA DO OURO/TO

PRACA NEMESIO MIRANDA



AS 18H00
KAIQ FONSECA

AS 21H00
JOAN ALMEIDA

AS 23H00
EDUARDO COSTA

AS 01H00
WASHINGTON

AS 03H00
LEIS

AS 04H00
ALANZIM COREANO

**A PARTIR DAS 18H
CHURRASCO LIBERADO**

REALIZAÇÃO:

BARRA DO OURO

APOIO:

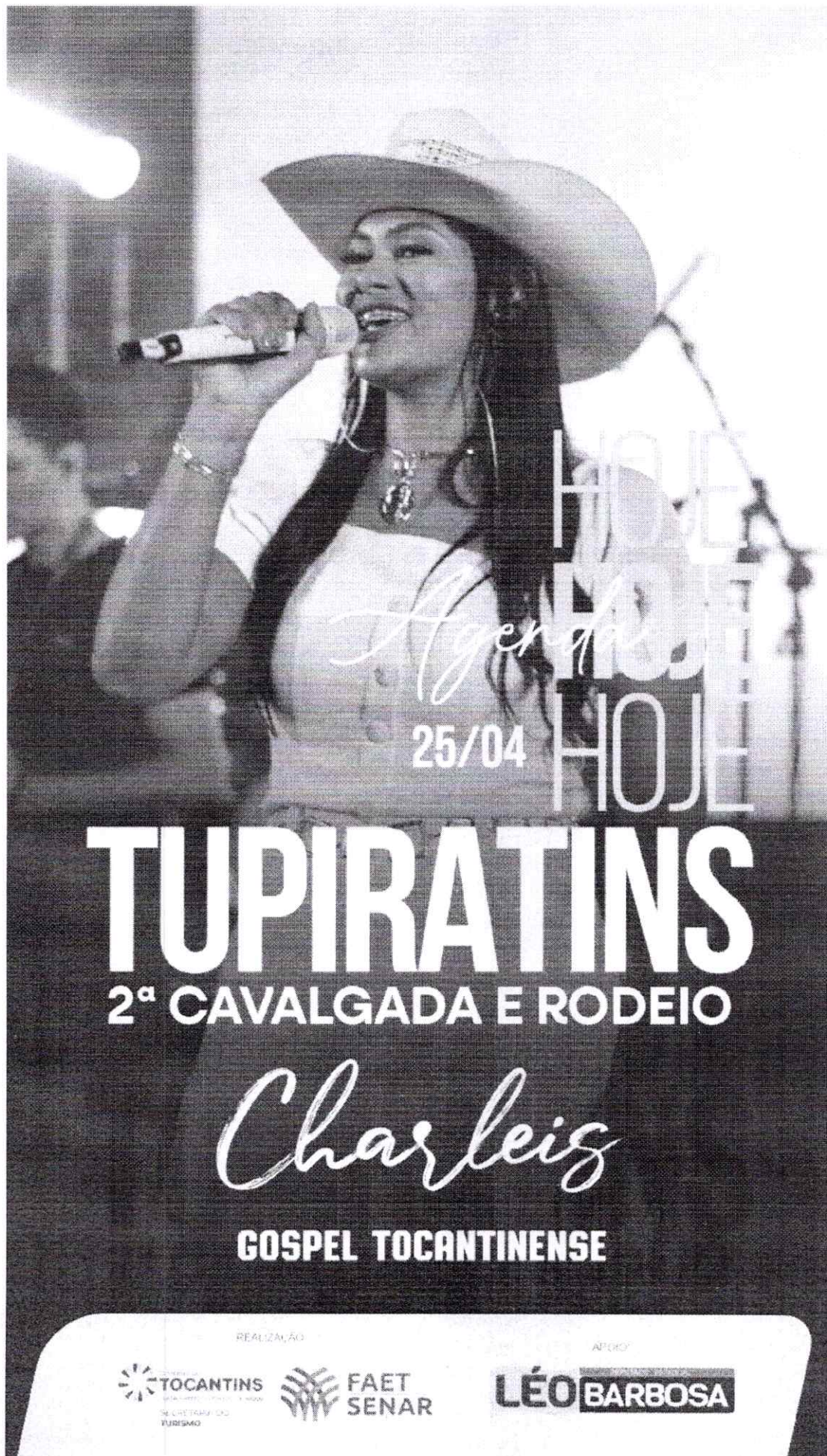
TOCANTINS

GAGUIM

FILIPPE MARTINS

FREDERICO LÉO BARBOSA

C.P.L.
Fls. <u>13</u>



Agenda
25/04

HOJE

TUPIRATINS

2ª CAVALGADA E RODEIO

Charleis

GOSPEL TOCANTINENSE

REALIZAÇÃO

APÓCRO

LÉO BARBOSA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2395500	CARTÃO Nº 2023012231
---	---	--	---

Cartão de Inscrição

C.P.L.
Fls. 17

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: **VDJ PRODUÇÕES LTDA - CCP 348959**
VIOLA D' JUNIOR
 CPF/CNPJ: **22.526.936/0001-93**
 ENDEREÇO: **LOTEAMENTO MORADA DO SOL, RUA DAS ACACIAS, 27, 01, CASA 03, PALMAS-TO**
LOTEAMENTO MORADA DO SOL, RUA DAS ACACIAS, Nº S/N, CASA 03, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: **2023** DATA EMISSÃO: **19/09/2023** VALIDADE: **31/01/2024** Nº PROCESSO: **2305809430**
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR**
 ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **SEM ESTABELECIMENTO**
 OBSERVAÇÃO: **COMERCIAL**

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL - PRINCIPAL	Não	Não	Não
7729202 - "ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS"	Não	Não	Não
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Não
5912099 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não	Não	Não
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Não	Não	Não

Expedido pela Internet em 20 de Setembro de 2023 às 13:47	Em conformidade com o Art.7º do Decreto Nº 353/2005. A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE(imagem) ao lado. Codigo de Validação: c2c9d.53390-408822	
--	---	---



C.P.L.
Fls. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VDJ PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **22.526.936/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

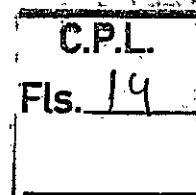
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:23 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **1QPA130624141523**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VDJ PRODUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **22.526.936/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:23 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1QPA130624141523

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VDJ PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **22.526.936/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

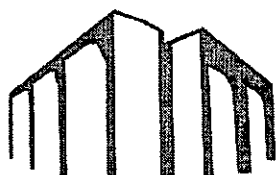
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:11:39 do dia 13/06/2024, com validade até o dia 13/07/2024.

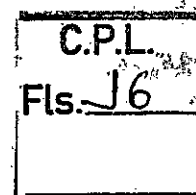
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aSMB3Y7waPMBLfxBWBQz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 47dbccdf

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VDJ PRODUCOES LTDA

CNPJ n. 22.526.936/0001-93

Certidão emitida em: 12/03/2024, às 15:23:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/03/2024, 15:24:34



VDJ PRODUÇÕES LTDA

CNPJ : 22.526.936/0001-93 NIRE : 17200817277 de 01/09/2023

C.P.L.

Fls. 12

Folha: 1

Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Nome	2023	2022
19	ATIVO	57.272,76	0,00
27	ATIVO CIRCULANTE	57.272,76	0,00
35	DISPONIBILIDADES	57.272,76	0,00
43	CAIXA	57.272,76	0,00
51	Caixa	57.272,76	0,00
1163	PASSIVO	57.272,76	0,00
1171	PASSIVO CIRCULANTE	945,78	0,00
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	945,78	0,00
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	945,78	0,00
1643	Simplex a Pagar	945,78	0,00
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.326,98	0,00
1910	CAPITAL	15.000,00	0,00
1929	CAPITAL SOCIAL	15.000,00	0,00
1937	Capital Social Integralizado	15.000,00	0,00
2011	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.326,98	0,00
4820	LUCROS ACUMULADOS	41.326,98	0,00
4839	Lucros Acumulados	41.326,98	0,00

Reconhecemos a existência do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 57.272,76 - (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

Palmas/TO, 31 Dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIO DIEGO MACHADO DE MATOS

Data: 19/01/2024 13:29:03-0300

Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Geraldo Gomes de Melo Junior

Sócio Administrador(a)

CPF: 053.680.466-42

Marcio Diego Machado de Matos

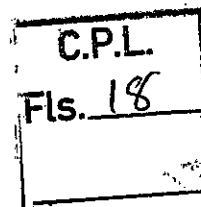
Contador

CPF: 009.852.821-18

CRC: 0000004790 TO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VDJ PRODUCOES LTDA
CNPJ: 22.526.936/0001-93

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:30 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **D218.927A.1CA7.CCB4**

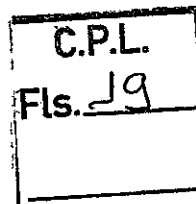
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5816631



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 22.526.936/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 13 de Junho de 2024 - 14h 20m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

C.P.L.

Fls. 20

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/06/2024 às 14:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.526.936/0001-93.

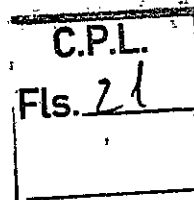
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 666B.2A00.1C7A.0136 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 22.526.936/0001-93

Contribuinte: VDJ PRODUÇÕES LTDA Inscrição: 2395500

Endereço oficial: LOTEAMENTO MORADA DO SOL, RUA DAS ACACIAS, 27, LOTE 01, CASA 03, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: LOTEAMENTO MORADA DO SOL, RUA DAS ACACIAS, Nº S/N, CASA 03, PALMAS-TO

Finalidade: Prestação de Serviço

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 22.526.936/0001-93

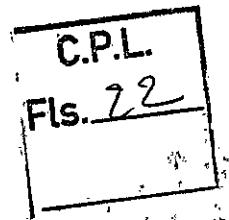
Código de validação: ab5e2.29129.d6e55-1041053

Palmas, 6 de Maio de 2024 às 15:51

Certidão válida até 5 de Julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VDJ PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 22.526.936/0001-93

Certidão nº: 7246895/2024

Expedição: 31/01/2024, às 14:19:09

Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VDJ PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.526.936/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[illegible]

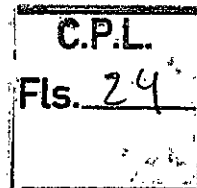
A faturação elétrica é responsabilidade da Prefeitura de sua cidade. Se observar diferenças ou erros durante o dia, entre em contato com a prefeitura.											
Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	COPIS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	unidade	Taxas
Consumo em kWh	KWH	843.02	1.0025-0	844.83	44.25	844.83	22	188.92	0.755510		SIGON - ADICIONAIS
Energia At. Instalada	KWH	458.02	0.871730	-422.86	-23.77	-183.89	22	-32.72	0.755510		Car. (R\$) (%)
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											PIS
Cobro de R\$ 1.154,77				53.20	0.20	0.00	0	0.00			COPIS
JUROS DE MORA 687222				1.79							ICMS
MULTA 687222				4.87							
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 687222				0.40							
TOTAL:				481.13	-47.31	661.64		126.18			

[illegible]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**



Nome completo: **VDJ PRODUÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ: **22.526.936/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:14:32 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MMFK130624141432

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C.P.L.
Fls. 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.526.936/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
NOME EMPRESARIAL VDJ PRODUCOES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIOLA D' JUNIOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS ACACIAS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 01 CASA 03
CEP 77.066-039	BAIRRO/DISTRITO SETOR MORADA DO SOL (TAQUARALTO)	MUNICIPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDAVIOLADEJUNIOR@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8471-0043
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 10:20:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

C.P.L.

Fls. 26

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.526.936/0001-93**Razão**

GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR 05368046642.

Social:**Endereço:**QD 204 SUL ALAMEDA 11 63 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO /
77020-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

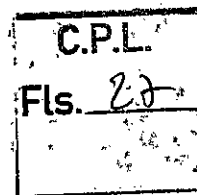
Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024**Certificação Número:** 2024052905592353269009

Informação obtida em 13/06/2024 14:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIDÃO

Requerente: **VDJ PRODUCOES LTDA**CNPJ: **22.526.936/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **VDJ PRODUCOES LTDA**, CNPJ 22.526.936/0001-93, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h38min04 do dia 05/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: Z6S7.T9RW.8B29.YFIU

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 036/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 37.420.692/0001-37, com sede na Av. Tocantins, s/nº, Centro, CEP 77.743-000 - Tupiratins-TO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Filomena Coelho Dos Santos Silva, inscrito no CPF/MF sob o N.º 577.562.011-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **VDJ PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 22.526.936/0001-93, com sede à R DAS ACACIAS, S/N, QUADRA 27 LOTE 01 CASA 03, SETOR MORADA DO SOL (TAQUARALTO), CEP: 77.066-039, PALMAS-TO, mediante o seu representante legal sr. GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade/RC nº 710.458 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 053.680.466-42, residente e domiciliado na QUADRA ACSU SO 110 AVENIDA NS 1, S/N, PALMO DIRETOR SUL, CEP: 77.270-000, PALMAS-TO, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II § 2º da Lei 14.133/2021, **PRC nº 1116/2024, inexigibilidade de nº 004/2024**, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco, ao vivo, detentora da exclusividade do Show da Cantora "CHARLEIS" para o evento da CAVALGADA do Município de Tupiratins-TO, a ser realizado no dia 25 de abril de 2024;

SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se na execução dos serviços objeto do presente Edital, com especial observância aos termos do instrumento da Ilegibilidade deste contrato, além das recomendações do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

- a) A única responsável pelas infrações que cometer;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

- b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva em cumprimento às normas regulamentadoras da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e do Ministério do Trabalho e suas portarias, para a completa e perfeita execução dos serviços aos seus colaboradores;
- d) Manter um Responsável Técnico pela execução dos serviços, o qual além do desenvolvimento normal de suas funções, deverá atender à fiscalização sempre que solicitado;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprir os prazos estipulados neste contrato e as especificações dos itens, objeto da licitação;

TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - Fica a Contratante responsável pela Alimentação, hospedagem e o traslado local da Cantora "CHARLEIS" e dos integrantes de sua banda e equipe técnica, bem como os carregadores e o Rider técnico (som, palco, iluminação) e de camarim.

QUARTA - (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme ETP, (estudo técnico preliminar) /Projeto básico, e, documento de formalização da demanda) - DFD englobando o seguinte:

QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes da INX 004/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será feito 03 (três) dias úteis antes da realização do evento

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

PARAGRAFO QUARTO - Os preços contratuais, justificadamente, poderão ser reajustados para mais ou para menos, com base no Decreto Federal Nº 1.054, de 07/02/94 e Decreto Federal nº 1.110 de 13/04/94, utilizando os índices setoriais apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano do mês/ano da referência dos preços preestabelecido no edital, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = parcela do preço contratado.

PARAGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

SEXTA (VALOR CONTRATUAL E VALIDADE DO CONTRATO) - O valor do presente contrato a preços iniciais, é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos serão feitos de acordo com a disponibilidade do recurso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O contrato terá validade até o dia 30/04/2024;

SÉTIMA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA

Dotação orçamentária: 03.13.23.695.1203.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fontes: 1701/3210

Ficha: 00152

OITAVA (DA GARANTIA) - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

NONA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse Público, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DÉCIMA QUARTA - (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Guaraí/TO, ficando excluído qualquer outro.

Tupiratins-TO, 10 de abril de 2024.



C.P.L.
Fls. 32

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

Filomena Coelho Dos Santos Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VDJ PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.526.936/0001-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 014/2024.

C.P.L.

Fls. 33

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins, neste ato representado pela prefeita municipal a senhora **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 312.444 SSP/TO e inscrita no CPF/MF nº 864.822.541-87, residente e domiciliada na cidade de Barra do Ouro/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a cantora **Charleis**, doravante denominado **CONTRATADA**, por intermédio de sua representante, a empresa **VDJ Produções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.526.936/0001-93, com sede à Rua das Acácias, s/n, Quadra 27, Lote 01, Casa 03, CEP: 77.066-039, Setor Morada do Sol, Palmas, estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Geraldo Gomes de Melo Junior**, inscrito no CPF sob o nº 053.680.466-42, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 74, Inciso II pela lei 14.133/21, bem como no Processo Administrativo nº 282/2024, e Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto a **contratação de show artístico com a cantora Charleis, para apresentação nas festividades do 28º (vigésimo oitavo) aniversário da cidade de Barra do Ouro, no dia 19/04/2024 (dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro), em praça pública, na cidade de Barra do Ouro/TO.**

2.1.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que será pago o dia 19/04/2024.

3.2. Os valores serão pagos mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura,

descrições dos serviços, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, contendo a identificação dos mesmos, devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

C.P.L.

Ms. 34

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. O pagamento será até a data do evento, conforme artigo 145, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.1.1.1. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

4.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.5. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.6. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Barra do Ouro/TO; conforme previsão orçamentária;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Barra do Ouro/TO: **Unidade orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração. **Dotação:** 03.03.04.122.0052.2.006 (festividade cívicas e comemorativas). **Elemento de**

Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). **Fonte de**
Recursos: 1.500.0000.000000 (impostos não vinculados). Ficha: 000039.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6.2. O valor será irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva prestação dos serviços deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Barra do Ouro/TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

7.16. Sonorização, palco, luz, 01 Camarim abastecido, hospedagem para equipe e Artista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

C.P.L.
Fls. 37

8.1. Fica certo e ajustado que a CONTRATADA deverá cumprir todos os horários e condições para a realização do show, a não apresentação do espetáculo por parte da contratada acarretará a devolução integral dos valores pagos;

8.1.1. Garantir a presença dos artistas na data e horários estipulados;

8.1.2. Realizar a apresentação nos locais e horários indicados, seguindo as especificações acordadas neste Contrato;

8.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados para a performance musical;

8.1.4. A Contratação será por apresentação, corresponderá a duração de no mínimo 01h:30m (uma hora e trinta minutos) de apresentação;

8.1.5. O artista contratado deverá estar disponível e apto para se apresentar no local estabelecido pelo Contratante, cumprindo todas as exigências deste Contrato;

8.1.6. A apresentação deverá estar pronta e apta para o evento, sendo prevista a apresentação para ser realizada no dia 19/04/2024 (dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro).

8.1.7. Caso não seja possível o cumprimento da agenda, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.8. Os serviços deverão ser prestados no endereço de realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o artigo 155, da lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C.P.L.
Fls. 38

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - As sanções serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Quarta – A penalidade consistente me multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Quinta – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Sexta – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito a extinção nos termos do artigo 137 da lei 14.133/2021, o qual deverá ser motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo extinção do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a CONTRATANTE é obrigada a pagar, à CONTRATADA, por inteiro a retribuição vencida (honorários contratuais), com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocava de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A extinção do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência):

C.P.L.
Fls. 90

I - Não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento,

II - Importa na consequente e imediata revogação dos mandatos procuratórios vinculados e decorrentes deste instrumento contratual, dispensada qualquer formalidade de cientificação ou a notificação específica dos mandatários quanto à revogação, sendo dever do CONTRATANTE constituir novo procurador no prazo de 15 (quinze) dias contados da rescisão, data a partir da qual os mandatários estarão integralmente desobrigados dos poderes e responsabilidades oriundos da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Será designado o servidor para atuar na função de fiscal desse contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa a presente contrato é o da Comarca de Goiatins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será divulgado no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

Processo nº 282/2024

Fl. Visto

14.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

C.P.L.
Fls. 41

14.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Barra do Ouro/TO, 01 de março de 2024.

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA

CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por
NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2024.03.01 09:13:07 -03'00'

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro
Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR
Data: 01/03/2024 09:41:14-0300
Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

VDJ Produções Ltda.
Geraldo Gomes de Melo Junior
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Processo nº 282/2024

Fl. Visto

EXTRATO DE CONTRATO

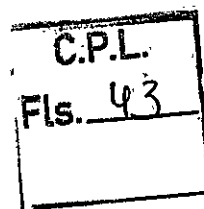
C.P.L.

Fls. 42

CONTRATO Nº 014/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins. CONTRATADA: VDJ Produções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.526.936/0001-93, com sede à Rua das Acácias, s/n, Quadra 27, Lote 01, Casa 03, CEP: 77.066-039, Setor Morada do Sol, Palmas, estado do Tocantins. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de show artístico com a cantora Charleis, para apresentação nas festividades do 28º (vigésimo oitavo) aniversário da cidade de Barra do Ouro, no dia 19/04/2024 (dezenovê de abril de dois mil e vinte e quatro), em praça pública, na cidade de Barra do Ouro/TO. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Dotação: 03.03.04.122.0052.2.006 (festividade cívicas e comemorativas). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000000 (impostos não vinculados). Ficha: 000039. DO PREÇO: O valor global do presente contrato é fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será pago até o dia 19/04/2024. DOS PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, Prefeita Municipal, Contratante e Geraldo Gomes de Melo Junior, Representante Legal, Contratado.

1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
22.526.936 GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR
CNPJ/MF: 22.526.936/0001-93**



GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR, brasileiro, natural de Governador Valadares - MG, divorciado, maior, capaz, nascido em 23/12/1981, músico, CPF 053.680.466-42, cédula de identidade nº 710458, expedida pela SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Das Acácias Quadra 27 Lote 01, Casa 03, s/n, Setor Morada do Sol (Taquaralto), CEP 77.066-039, Palmas - TO.

Titular da empresa que gira sobre o Nome Empresarial de "22.526.936 GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR", com sede na Rua Das Acácias, s/n, Quadra 27 Lote 1, Casa 3, Setor Morada do Sol (Taquaralto), CEP 77.066-039, Palmas -TO, inscrita no CNPJ: 22.526.936/0001-93 e na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE 17800491577, na data de 26/05/2015, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. Fica transformada a natureza jurídica deste Empresário Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **VDJ PRODUÇÕES LTDA** que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Parágrafo Único: Terá sede na Rua Das Acácias, s/n, Quadra 27, Lote 01, Casa 03, Setor Morada do Sol (Taquaralto), CEP. 77.066-039, Palmas - TO.

Cláusula 2ª. O empresário individual resolve alterar os objetos sociais da empresa, os quais passam a serem os seguintes:

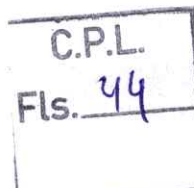
- 9001-9/02 - Produção musical
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Parágrafo Único: O empresário individual tem por objetos sociais do estabelecimento matriz as seguintes atividades: Produção musical; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula 3ª. O acervo de Empresário Individual no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada, ora constituída

Cláusula 4ª. Os sócios firmam em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada, conforme a seguir descrito:

CONTRATO SOCIAL VDJ PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.526.936/0001-93 NIRE: 17800491577 EM 26/05/2015



GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR, brasileiro, natural de Governador Valadares - MG, divorciado, maior, capaz, nascido em 23/12/1981, músico, CPF 053.680.466-42, cédula de identidade nº 710458, expedida pela SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Das Acácias Quadra 27 Lote 01, Casa 03, s/n, Setor Morada do Sol (Taquaralto), CEP 77.066-039, Palmas - TO.

Resolvem neste ato Constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o Nome Empresarial de "**VDJ PRODUÇÕES LTDA**", com sede na **Rua Das Acácias Quadra 27 Lote 01, Casa 03, s/n, Setor Morada do Sol (Taquaralto), CEP 77.066-039, Palmas -TO**, inscrita no **CNPJ: 22.526.936/0001-93** e na **Junta Comercial do Estado do Tocantins** sob **NIRE 17800491577**, na data de **26/05/2015**. Usará a expressão **VIOLA D' JUNIOR** como nome fantasia.

Parágrafo Único: A sociedade pode dentro dos seus objetivos sociais a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Cláusula 2ª. A Sociedade Limitada tem por objetos sociais as seguintes atividades: **Produção musical; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de sonorização e de iluminação.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a(s) **Produção musical; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de sonorização e de iluminação.**

E exercerá as seguintes atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

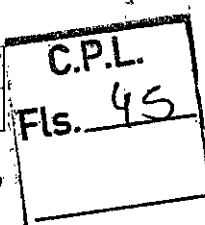
Cláusula 3ª. A sociedade iniciou suas atividades em **26/05/2015** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª. O capital da **Sociedade Limitada** será a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
-------	--------	---	-------

3

GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR	15.000	100%	R\$ 15.000,00
TOTAL	15.000	100%	R\$ 15.000,00



Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância do Capital Social integralizado, nos termos do Art. 1.052, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do sócio do **GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR**.

Cláusula 5ª. O sócio resolve que em qualquer momento poderá nomear administrador não sócio para administrar a sociedade, mediante pagamento de salário nos termos da legislação vigente.

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Cláusula 8ª. A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula 9ª. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Cláusula 10ª. Terceiros e estranhos à sociedade somente poderão exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo constante na Cláusula 7ª, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Caso não haja interesse na aquisição das quotas, a sociedade deverá promover a redução do capital social.

Cláusula 11ª. Não exercitado o direito de preferência pelo sócio, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a terceiro, conforme rateio indicado anteriormente na Cláusula 9ª.

Cláusula 12ª. Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

Cláusula 13ª. Fica investido na função de administrador (a) da Sociedade Limitada Sr. **GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR**, com poderes e atribuições de assinar e administrar conjunta ou isoladamente os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 14ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 15ª. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 16ª. Aos Sócios Administradores é facultada uma retirada mensal a título de "pró-laboje" com valor estipulado pela maioria absoluta, que poderá ser alterado a qualquer tempo, caso não haja contestação pelos sócios detentores de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da sociedade, na forma do art. 1.076, II do CC 2002.

Cláusula 17ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer situação que implique em dissolução da mesma, permitirão aos sócios remanescentes admitir sócios para a continuidade da empresa, caso contrário, os haveres serão pagos aos mesmos em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este máxima para a opção pelo ingresso na sociedade.

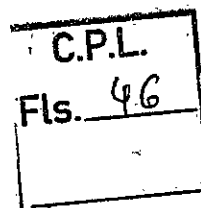
Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 18ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

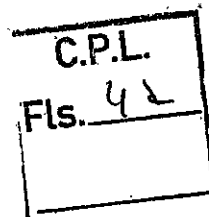
Cláusula 19ª. Os sócios que quiserem se retirar da sociedade deverão cientificar ao outro e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

Cláusula 20ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

- I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 5 (cinco) dias em Primeira convocação e de 03 (três) dias em Segunda convocação;
- III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião, salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- V - Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- VI - Os trabalhos e deliberações serão lavrados em Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinado por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo às disposições legais, se a Ata será ou não levada ao registro na Junta Comercial;



5



VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo à custa da diligência que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo único: Dispensa - se as formalidades de reunião quando de Alterações Contratuais ou demais deliberações, quando todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

Cláusula 21ª. Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administradores sócios;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- h) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) Pedido de concordata ou falência;
- k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- l) Investimento em empresas, coligadas ou controladas;
- m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- o) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição do pagamento dos haveres do "de cujus".

Cláusula 22ª. Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos Art. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege;
- d) inadiplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do Art. 1.004, da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 23ª. Os sócios de comum acordo impõem que a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas 6.404 de 15/12/1976.

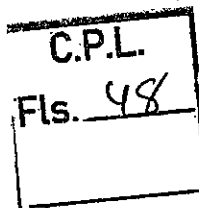
Cláusula 24ª. O balanço a que se refere a Cláusula 14ª, será elaborado por Contabilista regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado dos bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais, ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosos;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos da gestão tais como o fundo empresarial.

Cláusula 25ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

6

A escrituração ficará a cargo de Contabilista legalmente habilitado conforme Art. 1.182, da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos Administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Ata da Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescrevem os Art. 1.177 e 1.778, da Lei 10.406/2002.



Cláusula 26ª. Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo Art. 100, da Lei das Sociedades Anônimas 6.404/1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), o Livro de Atas das Reuniões e de Presença de Sócios, instituídos pela Lei 10.406/2002.

Cláusula 27ª. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

Cláusula 28ª. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião, se não houver impedimento legal, hipótese que serão apurados e pagos os haveres dos demais cotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

Cláusula 29ª. Os endereços dos sócios constantes deste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-se sempre de forma escrita.

Cláusula 30ª. Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula 31ª. Os sócios em comum acordo elegem o foro de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação da sociedade empresarial.

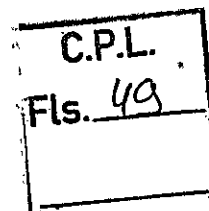
E por estarem assim justos e contratados, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação social em 01 (uma) via para que produza todos os efeitos legais.

Palmas, 01 de setembro de 2023.

Geraldo Gomes de Melo Junior
Sócio (a) Administrador (a)



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VDJ PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05368046642	GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2023 10:10 SOB Nº 17200817277.
PROTOCOLO: 230579299 DE 15/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313570455. CNPJ DA SEDE: 22526936000193.
NIRE: 17200817277. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
VDJ PRODUÇÕES LTDA

TJUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

24.9 NOME E SOBRENOME
GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR

3. DATA NACIONAL DE NASCIMENTO
23/12/1961, GOVERNADOR VALADARES, MG

1. HABILITAÇÃO
7/10/2060



4a. DATA PRECISO
30/09/2032

4c. IDENT. PRECISO
710438 SSP TO

4d. CPF
033.069.469-42

4b. VALIDADE
7/5/2032

4e. IDENT. PRECISO
07555725615

4f. CPF
07555725615

4c. IDENT. PRECISO
710438 SSP TO

4d. CPF
033.069.469-42

4e. IDENT. PRECISO
07555725615

5. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

6. HABILITAÇÃO
GERALDO GOMES DE MELO

7. ASSINATURA DO TITULAR


8. ELZA SILVA GOMES

9. 12 CATEGORIAS

9	10	11	12
ACE			
A		23/09/2032	
A1			
B		13/09/2032	
B1			
C		27/09/2032	
C1			
D			

9	10	11	12
E			
E1			
F			
F1			
G			
G1			
H			
H1			

14. CATEGORIAS

TAR

ASSINATURA DO TITULAR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15. LOCAL

PALMAS, TO

16. DATA DE EMISSÃO

03/09/2022

TOCANTINS

QR-CODE



C.P.L.
AFIs. 50

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

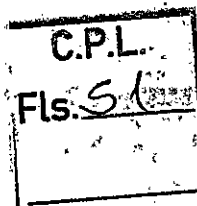
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA015137236<055<<<<<<<<<<
8112233M3209273BRA<<<<<<<<<2
GERALDO<<GOMES<DE<MELO<JUNIOR<

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, **CRISTIAN KELLY SILVA GOMES MAGALHAES** inscrita no CPF: 033.709.976-65 e no RG: 607.622 SSP/TO declaro para os devidos fins que **GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR** inscrito no CPF: 053.680.466-42 e no RG: 710.458 SSP/TO tem residência e domicílio no endereço Rua das Acácias, S/N Quadra 27, Morada do Sol Lote 01 CEP: 77066039, Taquaralto, Palmas -To, local onde também resido.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Palmas

19/01/2024

Cristian Kelly Silva Gomes Magalhães

**CRISTIAN KELLY SILVA GOMES
MAGALHAES**

C.P.L.
Fls. 52

SANDOLÂNDIA COMPLETA 33 ANOS
DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. MAIS QUEM
GANHA O PRESENTE É VOCÊ!

SANDOLÂNDIA

33

anos

Charleis
TUDO É POSSÍVEL COM O RODEIO



DIA 15/02
QUINTA-FEIRA

Local:
Centro Esportivo
de Sandolândia-TO
A partir das 20hs

LÉO BARBOSA

 **TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

 **SANDOLÂNDIA**
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

GUTIERRES TORQUATO
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

VICSA
PARCEIRO CULTURAL DO RODEIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 014/2024

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA/SHOW
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANDOLÂNDIA/TO E A EMPRESA VDJ PRODUÇÕES
LTDA.**

a) **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 37.344.355/0001-08, com sede Administrativa na Av. Rio Formoso, esquina com Av. Rio Jaburu, QD. 02, LT 18, Nº 1.210, Gleba 02, Setor Bela Vista, CEP: 77478-000, Sandolândia/TO, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **Radilson Pereira Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.038.711-04 e RG 868.871 2ª via SSP/TO, residente na Rua Dona Sena, s/nº, Sandolândia/TO, CEP 77.478-000.

b) **CONTRATADA: VDJ PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.526.936/0001-93, com sede na sede na Rua Das Acácias, s/n, Quadra 27, Lote 01, Casa 03, Setor Morada do Sol (Taquaralto), CEP: 77.066-039, Palmas/TO, neste ato representada pelo sr. GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR, brasileiro, natural de Governador Valadares - MG, divorciado, maior, capaz, nascido em 23/12/1981, músico, CPF 053.680.466-42, cédula de identidade nº 710458, expedida pela SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Das Acácias Quadra 27 Lote 01, Casa 03, s/n, Setor Morada do Sol (Taquaralto), CEP: 77.066-039, Palmas/TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº 188/2024, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apresentação artística para a realização de shows da cantora **CHARLEIS** durante as festividades do 3º Rodeio Show de Sandolândia/TO, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2024.

Data: 15/02/2024

Local: Sandolândia/TO;

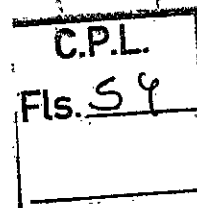
Duração: 1 hora e 40 minutos (uma hora e quarenta minutos)

1.2. Os shows deverão ter duração mínima de 1 hora e quarenta minutos, ininterruptas para apresentação das artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR
Data: 07/02/2024 12:08:48 0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERALDO GOMES DE MELO JÚNIOR
Data: 07/02/2024 12:07:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



1.3. Qualquer mudança na programação por parte do CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência a CONTRATADA.

1.4. Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza, recebimento de alguma orientação sanitária ou motivos de força maior, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o CONTRATANTE e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a CONTRATADA, na obrigação de restituir integralmente os valores efetivamente recebidos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação será de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de março de 2024.

2.2. O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra a economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

FONTE: 1.701.0000 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04-392.0066.2008, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90-39

CLAUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS E CONSUMAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, sendo eles: Som, Palco, Iluminação, policiamento e segurança.

4.1.1. Os instrumentos musicais ficam a critério dos músicos da contratada, não sendo fornecidos pela CONTRATANTE.

4.2. A consumação da CONTRATADA e da banda durante o evento ocorrerá por sua conta.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em 2 parcelas, sendo 1 parcela no dia 09/02/2024 e 1 parcela no dia 15/02/2024, pagos conforme a prestação do serviço, emissão de nota fiscal, e nota de liquidação, nos termos do §1º, art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da **Nota Fiscal constando o valor global da obrigação**, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

5.3. As partes concordam que a forma de pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do **Banco do Santander, Agência: 3932 Conta: 13004692-2, (Geraldo Gomes de Melo Junior) para a CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, como zelo e pontualidade no fornecimento do objeto contratado.

7.1.2. Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

7.1.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

7.1.5. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR
Data: 07/02/2024 12:03:51-0303
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

7.2.1. Executar os serviços em conformidade com o termo contratual sendo incluso todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte.

7.2.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

7.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;

7.2.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

7.2.6. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.2.7. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;

7.2.8. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.9. Executar, gerenciar diretamente o serviço e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;

7.2.10. Executar o objeto contratado valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade.

7.2.11. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução/entrega do objeto nos termos acordados.

7.2.12. Fica por conta da CONTRATADA os custos com hospedagem, alimentação e deslocamento até o local do evento.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

CLÁUSULA OITAVA – DO REPERTÓRIO

8.1. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada a CONTRATANTE a opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

9.1. Fica vedada a prestação de serviços adverso do descrito no objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título ou sob quaisquer pretextos à artistas diversos do que está sendo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato fundamenta-se no inciso II, do Art.74 da Lei 14.133/2021 constante do processo administrativo em epígrafe, bem como à proposta da CONTRATADA, que se mostrou ser vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o servidor RAYMARA CASTRO ALVES, portador da carteira de identidade e RG nº 7763784 SPP/TO 1º VIA, inscrito no CPF sob nº 044.152.241-46, conforme previsão legal do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal do presente designado pela CONTRATANTE, compete o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Municipal a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Documento assinado digitalmente
GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR
Data: 07/02/2024 12:00:49 C300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

15.2. E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Sandolândia/TO, 08 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

Radilson Pereira Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR
Data: 07/02/2024 11:55:18-0300
Verifique em: <https://validar.itb.gov.br>

VDJ PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 22.526.936/0001-93
Geraldo Gomes De Melo Júnior
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

15/04/2024 13:57:28

Período de Competência

04/2024

Município de Prestação do

Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Exigibilidade do ISS

Palmas

Nota: 2024000

00000015

Código Verificação

GSVY-TELJ



C.P.L.

Fls. 59

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

VDJ PRODUÇÕES LTDA

Nome Fantasia

VIOLA D' JUNIOR

CPF/CNPJ

22.526.936/0001-93

Inscrição Municipal

2395500

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Sim

Email

07cordasdemelojunior@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8471-0043

Endereço

Quadra ARSE 21 Alameda 11, 63, Centro - CEP: 77020-480 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal Barra do Ouro

CPF/CNPJ

01.612.818/0001-28

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

administracao@barradoouro.to.gov.br

Endereço

(Localidade), S/N, Avenida Alselmo Souza - Centro - CEP: 77765-000 - Barra do Ouro - TO

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A SANCORA CHARLEIS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO ANIVERSÁRIO) DA CIDADE DE BARRA DO OURO, NO DIA 19/04/2024 (DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO), EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE BARRA DO OURO/TO.

Dados para pagamento

Banco: Santander

Agência: 0932

Conta: 13.004692-2

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	*****	2,0100
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	20.000,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simplex Nacional.

Trib. aprox. R\$ 2.690,00 Federal e R\$ 1.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 15/04/2024 13:57:29

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2024000

00000017

Código Verificação
CFF4-YR3X



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

30/04/2024 11:41:53

Período de Competência

04/2024

Município de Prestação do
Serviço

Tupiratins - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em
Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

VDJ PRODUCOES LTDA

Nome Fantasia

VIOLA D' JUNIOR

CPF/CNPJ

22.526.936/0001-93

Inscrição Municipal

2395500

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

07cordasdemelojunior@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8471-0043

Endereço

Quadra ARSE 21 Alameda 11, 63, Centro - CEP: 77020-480 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Tupiratins

CPF/CNPJ

37.420.692/0001-37

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

centro, S/N, Avenida Tocantins - Não informado - CEP: 77743-000 - Tupiratins - TO

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Show com a cantora CHARLEIS para o evento da Cavalgada do Município de Tupiratins no dia 25 de abril de 2024.

Dados para pagamento

Banco Santander

Agência: 3931

Conta: 13.004692-2

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

20.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,0010

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

20.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 2.690,00 Federal e R\$ 1.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 30/04/2024 11:41:54

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

C.P.L.
Fls. 60



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

07/02/2024 17:07:57

Período de Competência

02/2024

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

VDJ PRODUCOES LTDA

Nome Fantasia

VIOLA D' JUNIOR

CPF/CNPJ

22.526.936/0001-93

Inscrição Municipal

2395500

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

07cordasdemelojunior@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8471-0043

Endereço

Quadra ARSE 21 Alameda 11, 63, Centro - CEP: 77020-480 - Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA- TO

CPF/CNPJ

37.344.355/0001-08

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

(Localidade), S/N - Não informado - CEP: 77478-000 - Sandolândia - TO

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística com a cantora CHARLEIS durante a festividade do 3º Rodeio Show de Sandolândia\TO, no dia 15 de fevereiro de 2024.

Dados para pagamento

Banco Santander

Agência:3032

Conta: 13.064692-2

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

20.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,0100

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

20.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 2.690,00 Federal e R\$ 1.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Visualizado em: 07/02/2024 17:08:30

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1657 de 6 de dezembro de 2018.

C.P.L.
Fls. 61

Mídia Kit

CHARLEIS

@charleisoficial



RELEASE

Natural de Amarante (MA), a cantora pentecostal reside na capital de todos os tocaninenses, Palmas-TO, canta desde os 12 anos de idade e congrega atualmente Assembleia de Deus Shalom – BETÂNIA Shalom da 307 norte.

Em 2021 lançou o single da canção “ENTÃO CANTE”, do compositor goiano Pedro Rogério. Após o sucesso da composição, a cantora foi contemplada com várias apresentações pelo estado do Tocantins. Entre os shows, Charleis se apresentou em grandes eventos juntamente com grandes nomes da música cristã nacional, como Valesca Maysa, Eliane Fernandes e a dupla André e Felipe.

Em abril deste ano, ela lançou seu novo projeto musical voltado para o forró pentecostal. Na oportunidade, Charleis gravou 5 faixas inéditas, sendo elas VOLTA JESUS, MARTA E MARIA, VOU DAR LUGAR, e DE VOCÊ EU CUIDO. As canções são de autoria dos renomados compositores Evandro Paz e Ricardo da Natividade, autores de sucessos de Gerson Rufino, Trio R3, Sulamita Alves, As Miriãs, entre outros de renome nacional da música gospel.

Com a repercução e boa aceitação das canções DE VOCE EU CUIDO E VOU DAR LUGAR, em setembro de 2023 a cantora foi contemplada com a letra VOU CELEBRAR, produzida pelo maestro Leandro Kayxoty, na gravadora Elo da Graça em Goiânia – GO. A canção é um hino animado e que evidencia a alegria do cristão em ter a presença de Deus constantemente em sua vida, e está sendo divulgada para todo Brasil.

Todo trabalho da cantora Charleis pode ser acompanhado em suas redes sociais e em todas as plataformas digitais.

C.P.L.
Fs. 64



charleisoficial



260 **10,7 mil** **2.516**
Publicações Seguidores Seguindo

Artista
Agendas: (63) 9 8406 5915
open.spotify.com/track/3U... e outros 2 links

Painel profissional
Seu perfil alcançará mais pessoas em 30 dias

Editar **Compartilhar...** **Contato**

Reels **Destacados** **Show** **AGENDAS** **ENTRADA**





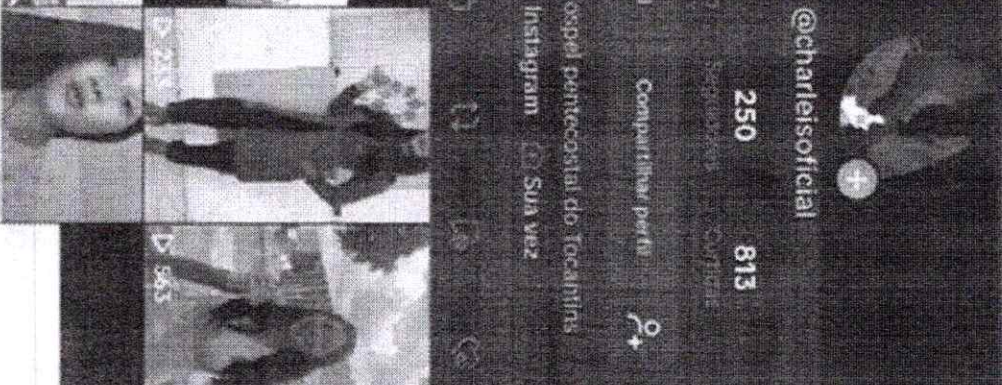
Charleis



681 **250** **813**
Seguidores Seguidores Seguidores

@charleisoficial
Cantora gospel pentecostal do Tocantins
[Instagram](#) [Sua vez](#)

Editar perfil **Compartilhar perfil**





Charleis



Charleis
@charleisoficial
36,9 mil inscritos • 50 vídeos

Cantora gospel pentecostal tocantinense

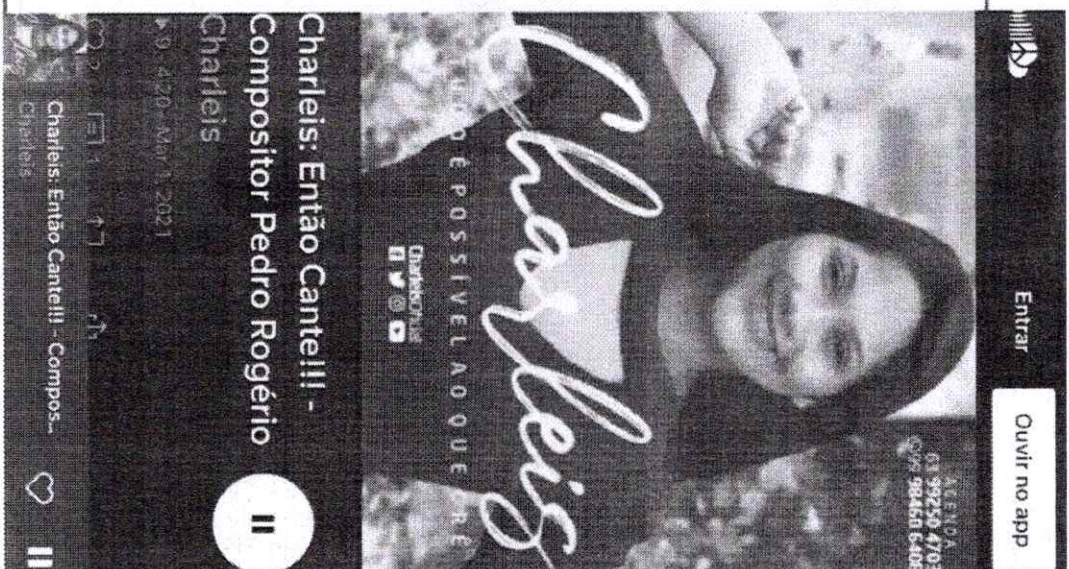
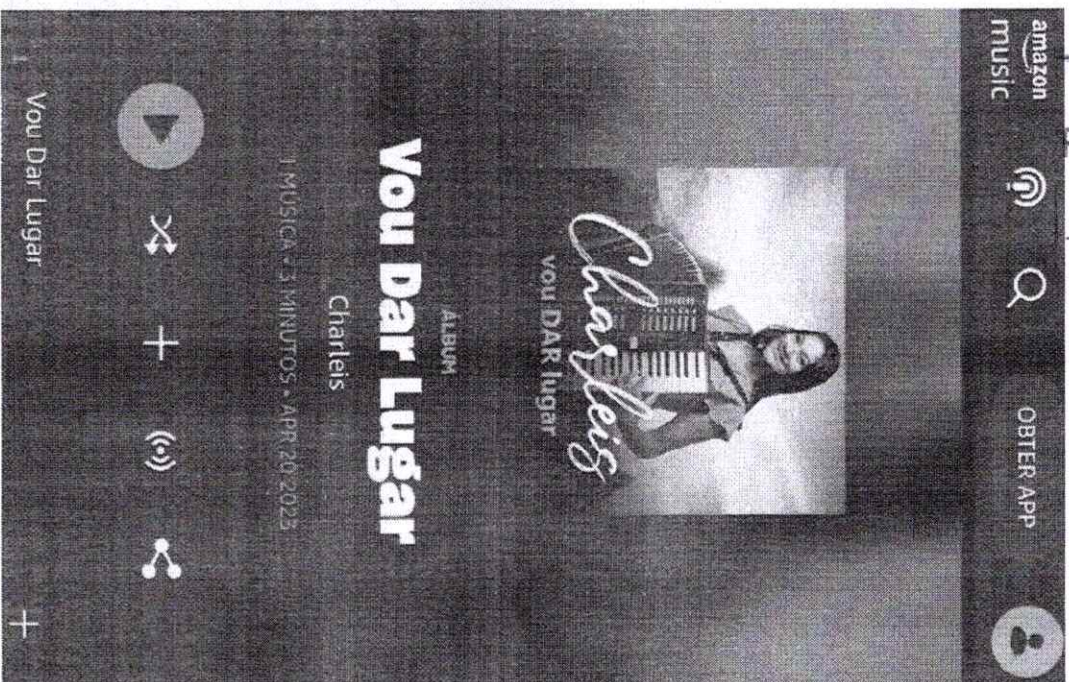
Gerenciar vídeos

Início **Vídeos** **Shorts** **Ao Vivo** **Comunidade**

GOSPEL TOCANTINENSE



Charleis 3:02



Então Cante
Suavemente



Baixe grátis o app do Sua Música

Músicas para ouvir e baixar de graça



PODER Tocantinense

Notícias do Tocantins

Lajeado/TO

Mínima 23° Máxima -9°

Evento gospel



Cantora Charleis de Amarante se apresenta nesta terça em Itaipava do Grajaú - MA

Felipe Lopes



AA talmundoweb.web2.com.br

CN TOCANTINS

Notícias do Tocantins

Palmas/TO

Mínima 24° Máxima -9°

Entretenimento - Cantora Charleis

Cantora Charleis prepara o lançamento do seu primeiro EP para março

A cantora gospel lançará seu primeiro EP com 5 músicas inéditas na primeira quinzena de março

01/03/2023 às 11h43 - Atualizada em 01/03/2023 às 11h55

Por: Redação - Fonte: Assessoria da Cantora

Compartilhe:



AA cmtocantins.com.br

PODER Tocantinense

Notícias do Tocantins

Palmas/TO

Mínima 24° Máxima -9°



Cantora Charleis canta neste sábado (30) no Culto de Mulheres na Assembleia de Deus Água Viva em Palmas

O evento acontece às 19h30min na Sede da Igreja em Palmas, localizada na 403 Norte Alameda 01 Lote 01.

CHARLEIS NA MÍDIA

Charleis é atração gospel confirmada para a festa das mães de Paraíso do Tocantins

O evento está sendo organizado pela prefeitura do município, com o apoio do Governo do Estado

11/05/2023 13h41 | Atualizada há 6 meses | 871

Por: Redação



Taquaruçu terá programação gratuita no feriado: 4º Taquaruçu Rodeio Show começa nesta quinta, 8

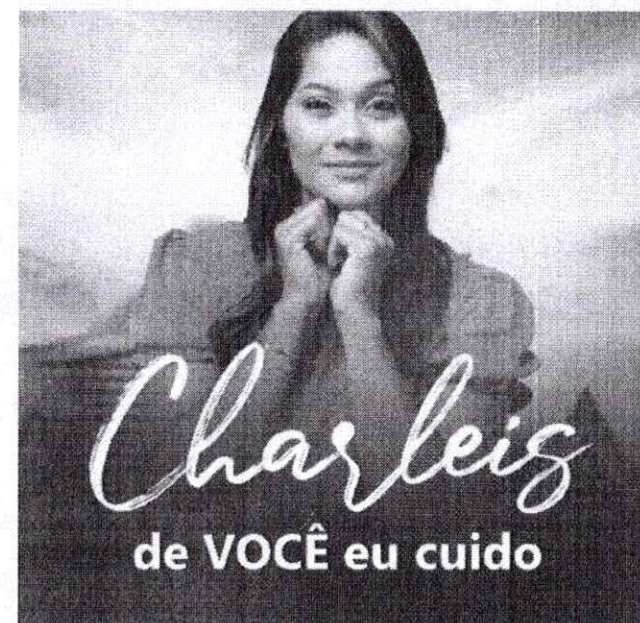
Tiago Cerrado 07/06/2023



ACOMPANHE AS SESSÕES ORDINÁRIAS

DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

Portugal



CANTORA CHARLEIS ANIMA NOITE GOSPEL

DA 32ª EXPOGUARAI, A PARTIR DAS 20H

DESTA TERÇA, 20 DE JUNHO

AA

guarainoticias.com.br



Notícias do Tocantins

Lajeado/TO

Altitude 230 metros - 9º

Gospel tocaninense f 8

Cantora pentecostal de Palmas, Charleis, lança videoclipe "Vou celebrar"

A gravação foi feita pelo filho da Cantora Muriel e quem assina a produção musical é o Maestro Leonardo Kitzmann.

Divulgação



OMNOTÍCIA

Cantora Charleis é a atração do Verão Gospel 2023 na Praia da Orla em Itacajá

Gravado em 15 de maio de 2023
Ricardo Costa



A cantora Charleis se apresentará no próximo dia 20 (quinta-feira), a partir das 20h, no Verão Gospel 2023 da temporada da Praia da Orla em Itacajá, município localizado na região norte do Estado do Tocantins.

O dia exclusivo com programação gospel foi pensado pela Prefeitura de Itacajá buscando aproximar o público evangélico para um momento de fé e comunhão com Deus. A Praia

em parceria com Br - Itacajá

WhatsApp Tocantins

Notícias do Tocantins

Itapiratins/TO

Altitude 230 metros - 9º

Gospel f 8

1º de Maio tem apresentação da cantora Charleis na Nação Madureira da ARNO 42 em Palmas

Engelton Alencar



AA | tamundoweb.web2.com.br

CHARLEIS NA MÍDIA

Festa

Grindas Mães



Clothes

TUA MÃE É
MAIO CIZAR
FILME

SORTEIO DE BRINDES

19.MAIO

LOCAL: ESTACIONAMENTO ORIVALDO JOSÉ MENDES
(ESTÁDIO ANTONIO CARLATO)
AV. 23 DE OUTUBRO - ST. POUSO ALTORE

19:00H

APOIOS PATROCÍNIO E FINANCIAMENTO

ASSISTÊNCIA LOCAL E MANUTENÇÃO

VICISA MARKETING

PARAÍSO

ROBERTO SHOW
47 ANOS DE TV
O SHOW OFICIAL

08 A 10 DE JUNHO

08 JUN
A PARTIR DAS 20H
O ROBERTO SHOW
É PRECISAMENTE
COMO SEMPRE

ANDRÉ FELIPE
Charles

100% TV
100% TV
100% TV

TC SA **LEÃO BARBOSA** **FAET SENAR**

FOLDER DE EVENTOS

23 e 24 DE SETEMBRO - 2009
BARRACAS COM COMIDAS TÍPICAS



FEIRA!

Gastronômica

Em comemoração
ao dia do **Evangélico**

Oficina Eclesiástica - Igreja Evangélica

Glauce
Fernandes

Clayton

FOLDER DE EVENTOS

**ASSEMBLÉIA DE DEUS CEADSETA
AMARANTE-MIA**



**CHARLES
LOUVOR**

**PR. JUNIOR
ALMEIDA**

**PR. WILLIAM
ALMEIDA**

**MISS AGRIPA
LOUVOR**

**MISS FRANC
LOUVOR**

MEGA VIGILHÃO

ABALA AMARANTE

23 DE OUTUBRO ÀS 21H00 HRS

PARTICIPAÇÃO:

Banda Remidos por Cristo RPC.

E

CANTORES LOCAIS

LOCAL DO VIGILHÃO

Sede do Sispuama, Rua José de



PR. DANIEL VIEIRA

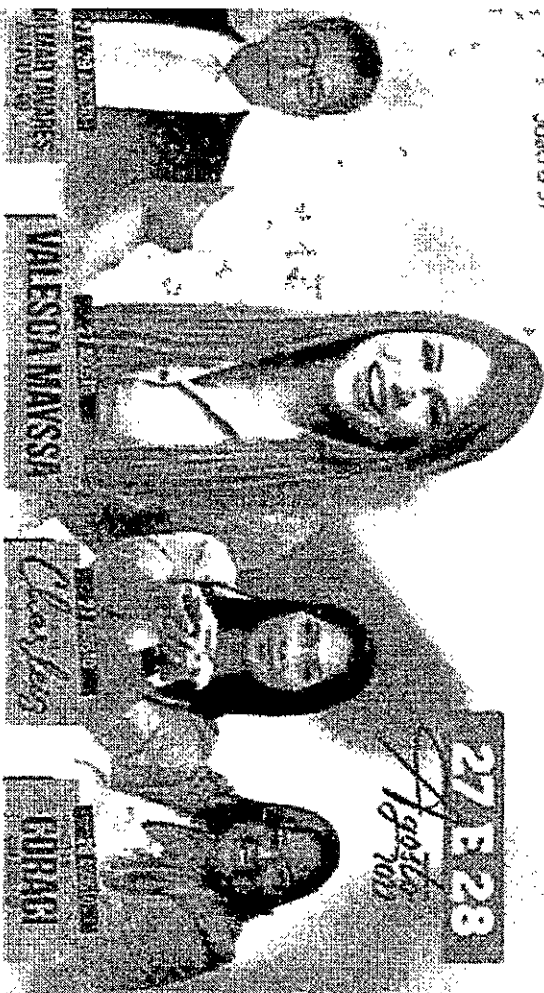


PR. EDSON CAVIES

Dia do Vilão

Itapiratinha-TO

Tema Comissionados por Deus,
acolhidos em Cristo Texto base
João 6:57



UDEMAT - UNIÃO DE MINISTERIOS DE ITAPIRATINS NO ESTADO DO TOCANTINS.



FOLDER DE EVENTOS



Omega 7000

DESPERTA AMARANTE

CHARLES

COORDENADOR

PR. JUNIOR

ALMEIDA

PR. WILLIAN

RIEIRO

MISS. INGRID

ALMEIDA

MISS. FRANK

SOUSA

PR. DANIEL VIEIRA

MISS. ELIENE VIEIRA

DIREÇÃO GERAL

PR. EDILSON CHAVES

MISS. GILSINEIA CHAVES

DIREÇÃO GERAL

REMIDOS

POB CRISTO

RMC

CANTORES

LOCAIS

LOCAL:

23

SABADO

OUTUBRO

AS 21HS

DIA MUNICIPAL DO
EVANGÉLICO
#SAO BENTO DO TOCANTINS
Encontro Gratuito

CHARLES
**ANDRÉO
FELIPE**

PR. LERISSON
BANDEIRA

21 DE SETEMBRO
QUARTA-FEIRA

REALIZADO
Pelo Conselho
Municipal de
Evangélicos do
Tocantins

OFICINA LINGÜÍSTICA

08 a 29
DE SETEMBRO
**PRIMA DE
ORLA**
20 a 23

SEU PRAIA

A MELHOR
TEMPERATURA
DO VERÃO

DE 11h
NOITE
FELIZES

SEU LADO
DE FELICIDADE

CHARLES
ANDRÉO
FELIPE

PR. LERISSON
BANDEIRA

21 DE SETEMBRO 09h

CHARLES

Agenda da Semana

21 DE SETEMBRO | 09h |
PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALMAS-TO

FOLDER DE EVENTOS